



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N.879/2017

**Autoriza o Município de Morro Grande
contrair dívida que especifica e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair dívida de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), objetivando a aquisição de um rolo compactador.

Art. 2º. O débito de que trata o artigo anterior deverá ser quitado até 31 de dezembro de 2019, podendo a Prefeitura Municipal efetuar o pagamento de até 20% (vinte por cento) no ato da entrega do bem e o saldo devedor poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 04 de maio de 2017.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal